



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 685/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho que *“Declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio e Combate à Droga e Álcool Santo Antônio – GRASA, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter atendido ao requisito de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados e da existência há mais de um ano, **os requisitos imprescindíveis à obtenção da declaração deixaram de ser atendidos, a saber: 1) reciprocidade social e 2) efetivo funcionamento.**

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência** no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”*, o que - querendo os Nobres Edis, desde que se manifestem, no parecer, especificamente sobre tais aspectos – poderá sanear os requisitos de reciprocidade social e de efetivo funcionamento.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade por não observar os requisitos fixados pelos incisos II e IV do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015** e poderá ser saneada desde que seja apresentada documentação ou o Relatório da Comissão permanente se manifestando acerca da comprovação dos referidos requisitos até antes da aprovação do PL ora sob análise.

S/C., 14 de outubro de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 15/10/2025 10:15

Checksum: **3C66E290DD5B731307AE6136C8E6E9CC7DA20E1C6A3D47964FF14C77DD1BA128**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 16/10/2025 08:49

Checksum: **5DFB23B2FEBD16379CD88A3F600E4091D9B3B328CD86804698D6DF5CE290615A**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 17/10/2025 09:23

Checksum: **DB75B37C9B89D1CD13474ADDA33F5DBC25971986EC2C8905ABB5894EACD03B5**

